

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1799**

*de 23 de maio de 2018*

### **“Autoriza doação de imóvel e dá outras providencias”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.799/2018, DE 23/05/2018 "Autoriza doação de imóvel e dá outras providencias". O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul do bem imóvel abaixo especificado: Um lote de terreno urbano sob o n. M/1 (remanescente), quadra n. 07 (sete) com área de 6.596,01m<sup>2</sup>, no bairro Jardim Aeroporto, em Coxim-MS, localizado com frente para a rua Barão do Rio Branco, lado direito (impar), a 25,00 metros de distância da esquina mais próxima, fazendo confrontação com a avenida Salgado Filho, Matrícula n. 26.420.*

#### **Art. 2º.**

*A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**Art. 3º.**

*A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.*

**Art. 4º.**

*Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.*

**Art. 5º.**

*Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.*

**Art. 6º.**

*A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.*

**Art. 7º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2018 ALUÍZIO SÃO JOSÉ Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23/05/2018*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1799/2018 - 23 de maio de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*